

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA-SP.**

Processo/Volume

**514/1/2018**

Data

02/05/2018 16:31:21

Requerimento

10053

Requerente

**RODRIGO PERPETUO DE OLIVEIRA CARMELLIN**

Assunto

*REQUERIMENTO*

REF AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/2018

Ref. PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/2018

FARAH & PERUCHI LTDA, com sede na Rua Maranhão, 2035, Bairro Jardim Brasil – Catanduva-SP, CEP: 15800-020, inscrita no CNPJ. 03.994.686/0001-71, Representada neste ato por seu representante legal o Sr. Rodrigo P. de Oliveira Carmellin, brasileiro, solteiro, portador do RG: 30.981.578-2, vêm, respeitosamente, com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item 15.1 e seguintes do Edital do Pregão Presencial nº 05/2018, apresentar memorial pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

### **DOS FATOS**

A requerente base no item 6.3 e art. 72 e 78 inciso VI da Lei Federal 8.666/93, apresentou recurso em ata, uma vez que a licitante ROPERBRAS SEGURANÇA E COM. DE EQUIPAMENTO LTDA, está estabelecida a mais de 250 km de distancia da cidade de Catiguá-SP, local da prestação de serviço e anunciou que sua prestação de serviço dar-se-á por outra empresa de medicina e segurança por ela credenciada.

Nestas condições a mesma nem poderia ter participado do certame, uma vez que não preenche os requisitos contidos no Termo de Referência (1. OBJETO – 1.2).

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;**

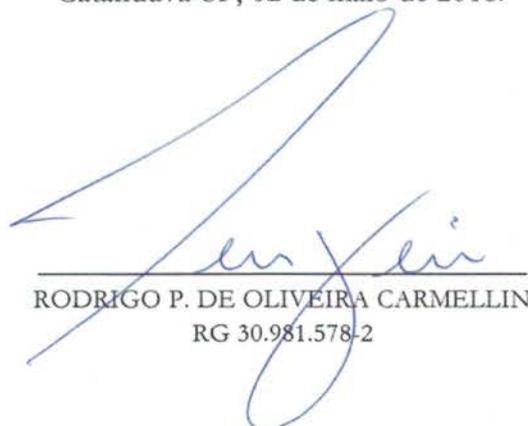
Não só o inciso VI do artigo 78, bem como as CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – ITEM 6, determinam expressamente a vedação.

Além disso, o credenciamento pretendido pela licitante, de qualquer empresa de medicina dentro da área de 20 km, é vista como concorrência comercial indireta, dando oportunidade para outra pessoa jurídica que não participou da licitação, portanto não submeteu as mesmas regras do Processo de Licitação 020/2018 (Item 9.1 – I, II, III, IV e V).

Portanto, diante do exposto requer-se a revogação da Ata da Sessão Pública no Pregão 05/2018 do Processo Licitatório 020/2018, bem como tornando o Processo Licitatório nulo sem nenhum efeito.

Nestes termos, Aguarda Deferimento.

Catanduva-SP, 02 de maio de 2018.



RODRIGO P. DE OLIVEIRA CARMELLIN  
RG 30.981.578-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA  
LANÇADORIA

Processo:

514/1/2018

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

DATA: 02/05/2018 16:31	DOCUMENTO: 10053	ENTREGA PARA O LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO
---------------------------	---------------------	---

ASSUNTO:  
REQUERIMENTO

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:  
REF AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/2018

REQUERENTE: RODRIGO PERPETUO DE OLIVEIRA CARMELLIN	CNPJ/CPF: 219.692.248-00	CELULAR:
---	-----------------------------	----------

R.G.: 309815782	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE:	FAX:
--------------------	----------------------	---------	-----------	------

ENDEREÇO:  
ANTONIO FEDERICI 159

CATIGUA

UF: SP

C.E.P.: 15870-000

SISTEMA 4R



\*0005142018\*

ASSINATURA DO REQUERENTE